

Biometano Salvador S.A

CNPJ: 61.263.664/0001-38

Balço patrimonial

para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025

(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>2025</u>		<u>2025</u>
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Contas a receber partes relacionadas	1	Capital social	1
Total do ativo circulante	<u>1</u>	Prejuízos acumulados	(50)
		Adiantamento para futuro aumento de capital	50
		Total do patrimônio líquido	<u>1</u>
TOTAL DO ATIVO	<u><u>1</u></u>	TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	<u><u>1</u></u>

Sergio Arosti Maturana
Diretor**Carlos Alberto Vieira**
Contador
CRC 1SP206556/O-0

Biometano Salvador S.A.

CNPJ: 47.360.931/0001-64

Demonstração do resultado

para o período de sete meses findos em 31 de dezembro de 2025

(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>2025</u>
Receitas e despesas operacionais	
Despesas administrativas	(50)
Receitas e despesas operacionais líquidas	<u>(50)</u>
Prejuízo antes do imposto de renda e contribuição social	(50)
Imposto de renda e contribuição social	
Corrente	-
Prejuízo líquido do exercício	<u>(50)</u>

Sergio Arosti Maturana
Diretor

Carlos Alberto Vieira
Contador
CRC 1SP206556/O-0

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código CUG1K-QPSJH-RXDAJ-6HKOJ ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

Biometano Salvador S.A.

CNPJ: 47.360.931/0001-64

Demonstração do resultado abrangente
para o período de sete meses findos em 31 de dezembro de 2025
(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>2025</u>
Prejuízo líquido do exercício	<u>(50)</u>
Total do resultado abrangente da Companhia	(50)

Sergio Arosti Maturana
Diretor

Carlos Alberto Vieira
Contador
CRC 1SP206556/O-0

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>
através do código CUG1K-QPSJH-RXDAJ-6HK0J ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

Biometano Salvador S.A.

CNPJ: 47.360.931/0001-64

Demonstração das mutações do patrimônio líquido
para o período de sete meses findos em 31 de dezembro de 2025
(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	Capital Social	Prejuízos acumulados	Adiantamento para futuro aumento de capital	Patrimônio líquido
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	-	-	-	-
Prejuízo líquido do exercício	-	(50)	-	(50)
Constituição de capital social	1	-	-	1
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-	50	50
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	1	(50)	50	1

Sergio Arosti Maturana
Diretor

Carlos Alberto Vieira
Contador
CRC 1SP206556/O-0

Biometano Salvador S.A.

CNPJ: 47.360.931/0001-64

Demonstração do fluxo de caixa

para o período de sete meses findos em 31 de dezembro de 2025

(em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

	<u>2025</u>
Das atividades operacionais	
Prejuízo líquido do exercício	(50)
Ajustes para reconciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:	
Aumento / Redução nos ativos operacionais	
Partes relacionadas	<u>(1)</u>
Caixa proveniente das operações	(51)
Caixa líquido gerado pelas (aplicado nas) atividades operacionais	(51)
Fluxo de caixa das atividades de investimento	
Aumento de capital social	1
Adiantamento para futuro aumento de capital	<u>50</u>
Caixa líquido proveniente das (aplicado nas) atividades de financiamento	51
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	-
Caixa e equivalentes de caixa	
No início do exercício	-
No final do exercício	<u>-</u>
Aumento (redução) líquido de caixa e equivalentes de caixa	-

Sergio Arosti Maturana
Diretor

Carlos Alberto Vieira
Contador
CRC 1SP206556/O-0

Documento assinado eletronicamente. Verificação em <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar> através do código CUG1K-QPSJH-RXDAJ-6HK0J ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 24/04/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento Demonstração Financeira
Referência Contrato 056 (0000) Biometano Salvador - DFs 4_ITR_25_v2
Situação Vigente / Ativo
Data da Criação 17/04/2026
Validade 17/04/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento 740300A322D902FB2D893E4BEF162574089DC0D574192BF7DEE972C335B7C38E

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contador		
Relacionamento	61.263.664/0001-38 - BIOMETANO SALVADOR S.A.		
Representante		CPF	
CARLOS ALBERTO VIEIRA			037.958.408-56
Ação:	Assinado em 20/04/2026 11:08:18 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7EDFA7D2A47241FB	IP:	2804:14c:81:8ebc:c587:477f:625f:79de
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

Papel (parte)	Administrador(a)		
Relacionamento	61.263.664/0001-38 - BIOMETANO SALVADOR S.A.		
Representante		CPF	
SERGIO AROSTI MATURANA			176.988.508-03
Ação:	Assinado em 24/04/2026 08:17:19 com o certificado ICP-Brasil Serial - 4E48EAC4849C68F1	IP:	186.231.95.234
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/147.0.0.0 Safari/537.36 Edg/147.0.0.0		
Localização	Não Informada		
Tipo de Acesso	Normal		

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **CUG1K-QPSJH-RXDAJ-6HKOJ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.